



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 036/2019

Folha nº-----

Rubrica -----

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/SRP/2019

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei Municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma **PRESENCIAL** do tipo “menor preço” por ITEM, cujo **OBJETO É FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, valor estimado para a pretensa contratação é de R\$ 23.816,36 (Vinte e três mil reais, oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender as demandas deste Poder Legislativo. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 01/04/2019, às 09h00**, na Sala da CPL. Localizada à Rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site <https://espigaodoeste.ro.leg.br/>, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste – RO, 14 de março de 2019

Milene Telles de Souza
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/SRP/2019
DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

PREAMBULO

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.603/0001-12, representado pelo Presidente Sr. Joveci Bevenuto Souza, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº **2.332 de 1 de novembro de 2007** e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2015.

DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 036/SRP/2019**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, sendo: **Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para um período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item**, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação – Anexo II deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA: **Dia 01/04/2019, às 09h00min**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

LOCAL: Câmara Municipal de Espigão do Oeste – Setor de Licitação, Rua Vale Formoso nº 1896 - Bairro Vista Alegre – Espigão do Oeste – Rondônia.

CONTATO: Milene Telles de Souza Telefone: (69) 3481-2407.
E-mail: camaraespigao145@gmail.com

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser encaminhadas para o e-mail: camaraespigao145@gmail.com (**devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo**).

ou protocolado junto a CPL, no endereço, sito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO – Setor de Licitação (CPL); situado na Rua Vale Formoso nº 1896, - Bairro vista Alegre, Espigão do Oeste – Rondônia. CEP: 76.974-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO PRESENCIAL, citada no Preâmbulo deste Edital. O



Edital estará disponível gratuitamente, através dos sites <https://espigaodoeste.ro.leg.br/> da transparência e www.diariomunicipal.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-2407. Espigão do Oeste – RO.

As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado nos sites oficial da licitação** <https://espigaodoeste.ro.leg.br/>, e www.diariomunicipal.com.br

ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento nos sites oficial da licitação <https://espigaodoeste.ro.leg.br/> e www.diariomunicipal.com.br

DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO*

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar entregando a Pregoeira:

- RG(ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;
- Documento comprovando poderes legais para representar a empresa (contrato social em vigor e devidamente registrado e/ou registro comercial no caso de empresa individual, ou procuração pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo - modelo anexo I do presente edital), em se tratando de sócio-proprietário o mesmo apresentará o documento que será anexado aos autos do processo na fase de habilitação da licitante, caso a empresa não seja consagrada em algum item será retirado do envelope de habilitação a cópia do contrato social da empresa e anexado ao processo juntamente com a documentação relativa ao credenciamento ;
- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo V do presente edital e;
- Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, declarando não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º. (modelo anexo VII do presente edital);
- Os envelopes de Proposta e Documentação.

* Todos os interessados proprietários ou não, “deverão” se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão(propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.



Na hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, a Pregoeira devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

Não será admitida a atuação de representante para duas ou mais empresas.

No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

1 - DO OBJETO

1.1 - As descrições do objeto bem como as quantidades, são as previstas no **Anexo III**, proposta de preço deste Edital bem como no **Termo de Referência Anexo II**, parte integrante do Edital.

1.2 – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO:

a) Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada ou de terceiros, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento neste município 24 horas e será retirado conforme as necessidades desta Casa de Leis por meio de nota de empenho ou requisição.

b) Todas as despesas com o depósito e a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos conforme a ata de S.R.P.

1.3 - O objeto deste edital será para período de doze meses conforme **ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e 2020, e terá a seguinte classificação orçamentária:

✓ **0101.031.0001.2.001.3.3.90.30.01 - Ficha 06 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

3.2 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

3.5 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos. Estando a conformidade dos itens ofertados compatíveis com as especificações do **ANEXO II (MODELO DE CARTA PROPOSTA)**.

3.6. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA <u>SETOR DE LICITAÇÃO</u> ENVELOPE n.º 01 - <u>PROPOSTA</u> CAPITULO V DESTE EDITAL. PREGÃO Nº 002/2019 Data e hora da abertura; Razão Social; Endereço completo do licitante e CNPJ</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA <u>SETOR DE LICITAÇÃO</u> ENVELOPE n.º 02 – <u>HABILITAÇÃO</u> CAPITULO VI DESTE EDITAL. PREGÃO Nº 002/2019 Data e hora da abertura; Razão Social; Endereço completo do licitante e CNPJ</p>
---	---

3.7. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.8. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

3.9. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor deste Poder Legislativo.

3.10. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.11. - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2015 E LEI MUNICIPAL 1241/07.

- 3.11.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar a Pregoeira, a DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VII.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/038 e Lei municipal nº 1241/07, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

3.12. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

3.12.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/038 e Lei municipal nº 1241/07, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada



preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.12.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ITEM, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

3.12.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ITEM, de acordo com o disposto no item 3.8.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.12.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.12.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.8.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.12.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.12.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capítulo VI deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.12.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.12.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.8.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso em diário oficial do ente federado, ou não existindo, Diário Oficial do Município -www.diariomunicipal.com.br, (AROM)- Associação Rondoniense dos Municípios- site- www.arom.org.br. Será disponibilizado gratuitamente a íntegra do Edital no site da Câmara Municipal, <https://espigaodoeste.ro.leg.br/>.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.



4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelope único, a proposta para concorrer, , sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; assinada pela pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: ENVELOPE n.º 01: PROPOSTA.
- c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Edital;
- d) Indicação da MARCA e suas especificações. E “quando houver”; PROSPECTO do objeto, CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o objeto ofertado;
- e) Cotação de preço global para o ITEM expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas (declaração constante no anexo II deste Edital);
- g) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste Edital.

5.3. Neste Pregão, do tipo menor preço , será declarada a proposta mais vantajosa aquela que além de preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação que apresentar o menor preço por item.

6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Todos os documentos que integram a habilitação da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: ENVELOPE n.º 02: HABILITAÇÃO.

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.3 - Documentação Relativa À Qualificação Jurídica:



- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- c) Registro comercial no caso de empresa Individual;
- d) Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4- Documentação Relativa À Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

6.5- A Documentação Relativa À Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social. (**SINTEGRA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE**).
- c) Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da licitante.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11.
- h) Declaração pela licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93.

l) Certificado na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

6.6– Cumprimento Ao Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal:

- a) Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (**ANEXO IV**).



6.7 Para as empresas cadastrado na CPL, trazer o Certificado de Cadastro/CPL/2017, este substitui as os item 6.3 e 6.4 .

6.8. A aceitação das certidões exigidas no item 6.5. letras “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “I” e “K”, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br; www.caixa.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.anp.gov.br respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

6.10 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no item 3.8.8., e serão apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio no momento da HABILITAÇÃO. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

6.11. Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, no envelope de documentação, documento hábil com validade jurídica e o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, devendo este cumprir com todas as exigências previstas no item 6.2 do edital.

7 - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, os documentos de credenciamento e os envelopes.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, os licitantes presentes, darão visto nas propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes , por ITEM a ser adquirido, considerando-se o valor global cotado para cada item e maior. Caso algum ITEM tenha, por motivo justificado, que ser retirado, poderá a Pregoeira desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação dos demais ITENS.



7.2.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.2.5. Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.2.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;

7.2.8. A Pregoeira poderá fixar em até 5(cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.9. Poderá a Pregoeira no transcorrer dos lances verbais, disciplinar as rodadas instituindo regras ao lance mínimo.

7.2.10. O uso de aparelho celular só será permitido durante a fase de lances verbais, com tempo máximo de 5(cinco) minutos.

7.2.11 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 7.2.16. e 7.2.17.

7.2.12. Na apresentação das propostas a empresa deverá declarar a marca do produto, e caso não o faça, antes da publicidade das propostas entre os participantes, a pregoeira solicitará do licitante a apresentação da marca imediatamente, sendo vedado o contato externo à sessão para verificação da marca, sob pena de desclassificação.

7.2.13. Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX deste Edital.

7.2.14. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por ITEM, apresentado em proposta e lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço global para cada ITEM licitado, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital;

7.2.15. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo ITEM, a Pregoeira Oficial poderá efetuar sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, ou seguirá a seqüência da lista de presença quando do credenciamento das licitantes, para definição da ordem de lances verbais.(§ 2º, art. 45, Lei 8.666/93)

7.2.15.1. A regra de sorteio é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo ITEM, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais;



7.2.16. Não será motivo de desclassificação, se o licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

7.2.17. A Pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à proposta apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

7.2.18. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Pregoeira e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.2.19. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

7.2.20. A Pregoeira poderá desconsiderar erros meramente formais, durante a análise das propostas de preços.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.3.2. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

7.3.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio. As assinaturas na ata e seus anexos, dos licitantes que se ausentarem antes do término da sessão, serão supridas pela lista de presença.

7.3.6. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.3.7. A Pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

7.3.8. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Pregoeira e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.3.9. A Pregoeira poderá desconsiderar erros meramente formais, na fase de habilitação.

7.3.10. Não será admitido comportamento inidôneo, perturbação ou fraude na sessão pública de pregão presencial. (Art. 93 da Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)



7.3.10. Ocorrendo a hipótese de inabilitação do primeiro, segundo e o terceiro colocado, o ITEM será repregoadado com as propostas subseqüentes obedecendo ao critério de menor oferta mais 10% ou as 3 (três) melhores propostas.

7.3.11. O licitante vencedor de cada ITEM terá o prazo de até 02(dois) dia útil a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos ITENS vencidos.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

8.2. Todo e qualquer motivo de recurso interposto deverá ser fundamentado e responsabilizado por quem lhe der causa.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara do Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5(cinco) dias úteis, ou, nesse período, encaminhá-los àquela autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo;

8.4. Os recursos intempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo;

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.7. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Presidente da Câmara do Município efetuar a adjudicação a licitante vencedora;

9 - DOS PREÇOS

9.1. As propostas deverão possuir apenas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ou seja, o arredondamento será sempre para baixo. Os preços finais dos combustíveis, depois de aplicados o desconto ou a taxa de administração, deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, obedecendo ao mesmo critério de arredondamento;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;

9.3. Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o Pregoeiro utilizará cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública (observando a adequação ao objeto do certame e questões relativas à regionalidade e à temporalidade), Registros de Preços em vigência e outros meios não revestidos de formalidade, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.



9.4. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação;

9.5 . O percentual apresentado na proposta será fixo e irremovível durante a vigência do Registro de Preços.

9.6. Os preços serão considerados pelo valor global/total para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores unitários e totais por ITEM, os preços (unitários e totais) deverão constar com no Máximo 2(dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica;

9.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0(zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);

9.8. Os preços ofertados ao final da fase de lances verbais, são fixos e irremovíveis. Exceto os que apresentarem dizima periódica, sendo admitido somente valores inferiores aos ofertados na fase de lances verbais.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão, nos termos da Ata de Registro de Preços. (ver Anexo VIII.)

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior após a adjudicação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Gerente nomeado, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual antecederá o Contrato de Compromisso de Fornecimento que será formalizado pela Procuradoria deste Poder Legislativo. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata e o Contrato terão efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

12.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a execução dos objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



12.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria ou autarquia da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.6. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

12.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da execução dos objetos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

12.8. As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

13.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de **sua Publicação**.

13.2. Os Contratos de Compromisso de Fornecimento decorrentes do Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.3. É admitida a prorrogação da vigência nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos prescritos na Lei de Licitações e Contratos.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá impreterivelmente em até **30 (trinta)** dias da respectiva aquisição, e dentro do próprio mês de abastecimento, **e terá como limite o preço praticado à vista no posto contratado, no momento do abastecimento.** O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, mediante entrega de todas Fatura/Nota Fiscal correspondente a quantidade consumida e, devidamente atestada pela comissão de recebimento em até 5 (cinco) dias úteis, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

14.2. Para fins do disposto no item 14.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária, na tesouraria da Câmara municipal de Espigão do Oeste – Rondônia.

Efetuar o pagamento ocorrerá impreterivelmente em até **30 (trinta)** dias da respectiva aquisição, e dentro do próprio mês de abastecimento, **e terá como limite o preço praticado à vista no posto contratado, no momento do abastecimento,** o pagamento até 5 (cinco) dias úteis após a entrega de todas Fatura/Nota Fiscal correspondente a quantidade consumida.

14.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.



14.4. **Para fazer jus ao pagamento**, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação fiscal, estabelecidos no Capítulo VI do presente Edital.

14.5. A Administração só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a aquisição, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5(cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à entrega do objeto na forma previsto no item 1.2 deste Edital, dentro das condições e preço ajustado em sua proposta e no prazo previsto nesta licitação;

b) Os Combustíveis ficarão estocado na empresa vencedora do certame onde deverá ser disponível em bombas de abastecimento neste município, 24 horas e entrega imediata após apresentação da Autorização de Fornecimento deste Poder Legislativo, e que não venha causar danos ao erário público.

c) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregue a Câmara Municipal conforme nota de empenho, a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Poder Legislativo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município.

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado.

g) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isento de quaisquer ônus financeiros adicionais a este Município.

16.2. Caso o licitante vencedor, regularmente notificado nos termos do Item 12.1, não comparecer para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para fornecer os bens e/ou serviços de acordo com a classificação na fase de lances e que cumpra com todos os requisitos de habilitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

16.1 Uma vez firmada a contratação, este Poder Legislativo se obriga a:

a) Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação.



b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos materiais.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

17.1.1 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.2 – Penalidades a que está sujeita o licitante ou contratada inadimplente: 17.2.1 – Advertência; 17.2.2 – Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento, limitado a 10% (dez por cento);

b) em caso de reincidência por 3 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do item 17.3, sem prejuízo de outras cominações;

c) na hipótese da empresa recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da proposta, no prazo informado, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no item 17.3 do edital.

17.2.3. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

a) Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

c) Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: 3 (três) anos;

d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

17.3. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.



17.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

17.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

17.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo. O pedido de impugnação que for enviado por correio eletrônico (camaraespigao145@gmail.com), deverá ser oficializado o ato com a juntada dos originais aos autos do processo, observados os prazos legais constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

18.1.1. Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 24(vinte e quatro horas), sobre a impugnação oficialmente interposta.

18.1.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços, situação em que as alterações procedidas serão disponibilizadas no site <https://espigaodoeste.ro.leg.br/>, local “pregão”.

18.2. No site do Município de Espigão do Oeste serão disponibilizadas, ainda, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual todos os interessados deverão consultá-lo regularmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

19.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

19.5. A detentora do registro fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos;



19.6 – As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

19.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

19.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.9 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e naqueles itens onde não houver interposição de recurso será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos à homologação do certame.

19.10 A Equipe de Apoio e a Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

19.11 No julgamento do credenciamento, propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas formais, fundamentado e registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.12 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização do Município de Espigão do Oeste, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;

19.13 – Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

19.14 As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, e-mail ou pessoalmente, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, na sede deste Município, sito na Rua Vale Formoso nº 1896 – Bairro Vista Alegre, nesta Cidade de Espigão do Oeste, no Setor de Licitação – C.P.L. para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de Rondônia, Telefone (69) 3481-2407.

20 - DO FORO

21.0. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Espigão do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – Procuração;

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos do inciso VII do art. 4º da Lei n. 10.520/02 e o presente Edital;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº **036/2019**

Folha nº-----

Rubrica -----

ANEXO VI - Modelo de Declaração pela licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93

ANEXO VII - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Minuta da Ata do Sistema do registro de Preço.

Espigão do Oeste – RO, 07 de março de 2019.

Milene Telles de Souza
Pregoeira
Decreto nº 045/GP/2018



ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

____(razão social, CNPJ, endereço completo)____, por meio de(nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ____ (nome completo, RG, CPF)____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGAO, forma PRESENCIAL nº 002/2019, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA COM O DEVIDO SELO DO CARTÓRIO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 036/2019

1- Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustíveis, sendo: **Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum**, que serão destinados a atender as demandas existentes na Administração, referente ao consumo do presente objeto que será julgado pelo menor preço por item.

2- Motivos E Objetivos Da Contratação

A motivação para elaboração da Ata de Registro de Preço, para posterior aquisição de combustíveis, baseia-se na necessidade de atender à manutenção diária da frota de veículos oficiais desta Casa de Leis onde promove o desenvolvimento das atividades e dos trabalhos contínuos e ininterruptos realizados pela Administração.

Compreendendo:

-Câmara Municipal de Espigão do Oeste – 01 (um) veículos pequeno, 01 (uma) motocicleta e 02 (duas) caminhonete.

Com a finalidade de promover o desenvolvimento das atividades e dos trabalhos contínuos e ininterruptos realizados pela Administração.

3- Normas e Procedimentos

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a execução do objeto, observará as normas e procedimentos legais conforme as Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como o que dispuser o edital.

4- Do Processo Licitatório

4.1 A Contratação do objeto descrito no presente termo se dará por meio de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO DE FORMA PRESENCIAL** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 No julgamento das propostas de preços, deverá ser estabelecido como critério de classificação o menor preço por item.

4.3 Considerar-se-á vencedor aquele que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no presente Termo de Referência e no Edital, ofertar o **menor preço** cuja proposta for mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4 As Propostas consideradas inexeqüíveis serão desclassificadas, vale salientar que são consideradas inexeqüíveis as propostas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

4.5 O volume de aquisição são os citados neste Termo de Referência.

5- Prazos De Entrega

5.1 A empresa contratada deverá fornecer os combustíveis mediante a apresentação de requisição, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível.



5.2 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

5.3 Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, em Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.

5.4 Os combustíveis ficarão estocados nas empresas vencedora do certame, sob regime de fiel depositário, sem ônus ao erário público.

5.5 A empresa vencedora do certame deverá ter disponível em suas bombas os combustíveis licitados imediatamente após a entrega a Autorização de Fornecimento.

5.6 A empresa vencedora deverá fornecer os Combustíveis de boa qualidade, e não venha causar danos ao erário público.

6- Qualidade Dos Produtos

6.1 Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, podendo ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de Dúvida quanto à qualidade dos produtos fornecido.

6.2 Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias

7- Dotação Orçamentárias

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame é para um período de doze meses e correrão a conta das dotações específicas do orçamento de 2019 e 2020, terá a seguinte classificação do exercício 2019.

Elemento despesa – 3390-30-01 Combustíveis e derivados

✓ **0101.031.0001.2.001.3.3.90.30.01 - Ficha 06 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.**

8- ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS:

DESCRIÇÃO	TIPO	CONSUMO EM DOZE MESES	ESTIMATIVA PARA 12 MESES
ÓLEO DIESEL S10	LTS	3.475,01	5.094
GASOLINA COMUM	LTS	602	782
TOTAL GERAL			5.876

9- Da Vigência Da Ata Do SRP

9.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata.

10- Valor Estimado Para Contratação



10.1 Com base em análise de cálculo aritmético (média) de prévias, o valor estimado de gastos para 12 (doze meses), é de **R\$ 23.816,36** (Vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

11- Do Pagamento

11.1 Efetuar o pagamento ocorrerá impreterivelmente em até **30 (trinta)** dias da respectiva aquisição, e dentro do próprio mês de abastecimento, **e terá como limite o preço praticado à vista no posto contratado, no momento do abastecimento**, o pagamento até 5 (cinco) dias úteis após a entrega de todas Fatura/Nota Fiscal correspondente a quantidade consumida.

11.1.1 Deverão ser juntadas todas as Certidões Negativas de Débito. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

11.1.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12- Obrigações Da Licitante Vencedora:

12.1 São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

13- Obrigações Gerais

13.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

13.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante; Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível;

13.3 Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

13.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14- Obrigações Operacionais

14.1 Fornecer os combustíveis atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

14.2 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

14.3 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



14.4 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

14.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

15- Obrigações Comerciais, Tributárias E Outras;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento dos combustíveis, obrigando-se a saldá-los na época própria;

15.1 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

15.2 Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência.

15.3 A contratada deverá disponibilizar para a contratante, plantão de telefones fixos e ou celulares, durante 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano;

16- Obrigações Da Câmara Municipal

16.1 Conferir o fornecimento do combustível, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

16.2 Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária.

16.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo.

16.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.5 Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer o combustível dentro das normas estabelecidas.

16.6 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais Imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

17 -Acréscimos, Supressões E Reajuste Dos Preços

17.1 Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na contratação celebrado entre as partes.

17.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº **036/2019**

Folha nº-----

Rubrica -----

mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Os preços contratados poderão ser revisados, reajustados ou realinhados, mediante pesquisa de mercado que comprove efetivamente a alteração dos preços no mercado local ou regional, utilizando-se também como parâmetro de análise as tabelas de pesquisa semanais da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

17.4 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Espigão do Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2019.

Elaborado por:

Milene Telles de Souza
Presidente da comissão Registro de Preço
Portaria. 029/GP/2019

Autorizado por:

Joveci Bevenuto Souza
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº **036/2019**

Folha nº-----

Rubrica -----

“ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.”

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (No mínimo 60(sessenta) dias).

Prazo/Forma e Local de Entrega: Conforme Edital .

Local e data:



ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a ___(endereço completo)___, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Nº **002/2019**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

A EMPRESA DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não ().

Local e data. _____

CARIMBO CNPJ:



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial nº 002/2019 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.

A empresa declara ainda que está ciente com as seguintes condições:

- ✓ Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- ✓ E ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data _____



ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de
participação do Pregão, na forma Presencial nº **002/2019** da Câmara de Espigão do Oeste – RO,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se
encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da
administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando
benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:



ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF
n.º, na Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de nº **002/2019**. Beneficiária
do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/038 e Lei
Municipal 1241/07. **DECLARA** ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não
possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/038, estando apta a
usufruir do tratamento diferenciado.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando
os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: _____



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2019

PROCESSO Nº 036/SRP/2019

VALIDA ATÉ: ___ DE ___ DE -----

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.603/0001-12, com sede na rua Vale Formoso nº 1896, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pelo Decreto Municipal nº 2332/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 002/SRP/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Joveci Bevenuto Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo II do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que se trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara deste Município de Espigão do Oeste/RO.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades desta Câmara Municipal de Espigão do Oeste, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de combustíveis, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.



3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
				1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNTÁRIO	TOTAL
001					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA

1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de mediante a requisição.



2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento ocorrerá impreterivelmente em até **30 (trinta)** dias da respectiva aquisição, e dentro do próprio mês de abastecimento, **e terá como limite o preço praticado à vista no posto contratado, no momento do abastecimento**, o pagamento até 5 (cinco) dias úteis após a entrega de todas Fatura/Nota Fiscal correspondente a quantidade consumida.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **002/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:



- a) Advertência por escrito;
- b) multa pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Casa de Leis e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Câmara do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;



1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **002/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **036/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **002/CPL/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara do Município de Espigão do Oeste.

Presidente/ Câmara do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia

Milene Telles de Souza

Pregoeiro EOE-RO

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa.....

Representante

Qualificação